



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Abel Mariano de Morais

Projeto de Lei, de 20 de março de 2024.

Assunto: Declaração de Utilidade Pública para a AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo.

Abel Mariano de Morais
Vereador





Gabinete do Vereador Abel Mariano de Morais

Justificativa

Objetiva o presente projeto de lei propor a declaração de utilidade pública da AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo.

De início cabe considerar que a declaração de utilidade pública será oportunizada àquelas associações ou fundações que tenha por objetivo causas sociais, que se estabeleçam perante a comunidade com a intenção de promover de servir.

Importante salientar que a referida associação tem por finalidade apoiar e realizar ações voltadas para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e atua na defesa de direitos e na busca da melhoria da qualidade de vida de autistas, conforme se verifica de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que apresenta ainda a descrição de suas atividades econômica principal “94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais”.

Superado esse momento, passemos a explicar um pouco mais das ações desta importante associação tem desempenhado e quais os trabalhos que tem desenvolvido em prol da comunidade local.

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo atua no município de Viana desde agosto de 2023 no oferecimento de defesa e garantia dos direitos dos indivíduos autistas e de suas famílias, atendimento e atenção nas áreas de assistência social, educação e saúde (acolhimento e acompanhamento), contribuição para o fortalecimento das políticas públicas e da rede de atendimento complementar para as pessoas com Autismo, difusão de informação sobre autismo, incentivo e desenvolvimento de atividades de voluntariado, aprendizagem profissional e extensão acadêmica, atuação como multiplicadora de boas práticas em assistência e gestão de entidades para atendimento ao TEA.

A AMAES, Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo, atua também com terapias de música, artes, psicologia, serviço social e administrativo para mais de 90 pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autistas.

O objetivo da AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo é ampliar a oferta de atendimento e parceria, pois está com o termo celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e deseja levar também para a Saúde.





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Abel Mariano de Morais

Por todo exposto aqui acima explanado, certo da compreensão e apoio dos meus eminentes pares, é que submeto o presente à apreciação desta Casa Legislativa deste importante projeto de lei.





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Abel Mariano de Moraes

Projeto de Lei, de 20 de março de 2024.

Ementa: declarada Utilidade Pública à AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública à AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.889.666/0005-27, com endereço à Rua Aspazia Varejão Dias – nº 227 – Centro - Viana/ES.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara municipal de Viana, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Serão revogados os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Abel Mariano de Morais

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abel Mariano de Morais
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200320038003A005000

Assinado eletronicamente por **ABEL MARIANO DE MORAIS** em 21/03/2024 17:00

Checksum: **25D605BA4836EEED5B5ABB6D7A4E6B9CEA6AC90C2E1A615CC4CABFF0EE56F5AD**

